



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Articulação Regional  
**Diretoria de Ensino da Região Leste 4**  
**ESCOLA ESTADUAL EXÉRCITO BRASILEIRO**  
Rua Rebelo da Silva, 127 - CEP: 03685-050 - Fone: 2280-3330 –  
Jardim São Nicolau – São Paulo - SP

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

Ofício n.º 08/2026

Assunto: Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica

A Direção da **E.E. EXERCITO BRASILEIRO**, nos termos da Resolução SEDUC no 53, de 29-06-2022 e Resolução SEDUC 162 de 09/12/2025 com base no inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 52.630/2008, informa que no período de 29/01/2026 a 05/02/2026, haverá seleção para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

Anexo: Edital Completo.

M.º Elisa B. Boa Sorte  
Rg 28514.212-4  
Diretora Escolar

Ilmo. Sr. Flávio da Silva  
Coordenador Geral –  
Dirigente Regional de Ensino LT4

**Escola Estadual E.E. EXÉRCITO BRASILEIRO**

RUA: REBELO DA SILVA N 127, JD. SÃO NICOLAU – CEP 03650-85 -SÃO PAULO /SP – FONE 2280-3330

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Direção da **E.E. EXERCITO BRASILEIRO**, nos termos da Resolução SEDUC no 53, de 29-06-2022 e Resolução SEDUC 162 de 09/12/2025 com base no inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 52.630/2008, e terá a seguinte estrutura:

**III – escola que possua de 501 alunos a 600 alunos:**

- a) um Diretor de Escola ou Diretor Escolar;
- b) um Vice-Diretor Escolar; e
- c) dois CGP.

Torna pública a abertura do edital de seleção no período de 29/01/2026 a 05/02/2026, para recebimento de propostas, realização das entrevistas, conforme disposição a seguir:

**I - Disposições Iniciais**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução Seduc no 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

**II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação conforme Resolução Seduc nº 53 de 29-06-2022**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
  - II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- § 1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.
- § 2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

### **III - Proposta de Trabalho**

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência.

O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da U.E.: [e002689a@educacao.sp.gov.br](mailto:e002689a@educacao.sp.gov.br) com o título: Proposta de Trabalho para CGP e o nome do candidato.

### **IV - Das Inscrições**

As inscrições serão recebidas por e-mail institucional da Unidade Escolar: EE Exercito Brasileiro no período de **29/01/2026 a 03/01/2026**.

### **V - Documentos**

Documentos a serem enviados

- a) RG e CPF;
- b) Currículo Profissional e
- c) Proposta de trabalho.

### **VI - Da entrevista**

As entrevistas ocorrerão no seguinte endereço: **Rua Rebelo da Silva, 127 – JD São Nicolau**, durante o período de **04/02/2026 a 05/02/2026**.

A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar:

- I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado;
- II- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV- A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V- A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino a ser enviado por e-mail pelo candidato à vaga;
- VI- Observação ao Artigo 4º - atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22 de dezembro de 2023.

### **VII - Disposições Finais**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.
- c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade Escolar, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino, a homologação.